



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 427
Proc. nº 06/2023
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representado pelo Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Senhor Alexandre Colares Bezerra Junior, RG.: 415556652011-1 SSP-MA, CPF n.º 334.616.513-20, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando é o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Playgrounds para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI		
CNPJ Nº 28.167.794/0001-00	FONE/FAX: (71) 4116-0305	
ENDEREÇO: Av. Via Universitária, nº 00172 - CIA I - Simões Filho - BA		
E-MAIL: comercial@plenaprojetos.net.br		
REPRESENTANTE LEGAL: ALINE DO CARMO DA SILVA		
CPF Nº: 979.686.505-00	RG Nº: 28.167.794/0001-00	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 2957-2	CONTA CORRENTE: 981820-0

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLAYGROUND 4 ATIVIDADES CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS, UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO, UMA ESCADA COM 5 DEGRAUS COM GUARDA CORPO METÁLICO, UM ESCORREGADOR PEQUENO COM RAMPA CONTÍNUA, PONTE DE PASSAGEM, ARO DE BASQUETE E JOGO DA VELHA COM NOVE FACES (OPCIONAL). MÓDULOS COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E TELHADO. DESENVOLVIDO COM UM CONCEITO MODULAR QUE PERMITE AMPLIAÇÃO INFINITA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 417CM X ALTURA 198CM X COMPRIMENTO 339CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA	BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL	UND	4	R\$ 24.750,00	R\$ 99.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



	MONTAGEM DOS PLAYS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS, ENTREGA EFETUADA NO LOCAL A SER INSTALADO.					
2	<p>PLAYGROUND 6 ATIVIDADES ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA COM COLUNAS DE 12X12CM REVESTIDA COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO. COMPOSTO NO APROXIMADAMENTE POR: 2 PLATAFORMAS COM APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE SI, COM MEDIDAS DE 1,10MX1,10M E ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X5CM GALVANIZADO, COM DOIS REFORÇOS TRANSVERSAIS, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO, SENDO UMA DELAS COM TELHADO DE 1,40M X 1,40M, PASSARELA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,10MX1,10M E ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X5CM GALVANIZADO EM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO COM GUARDA CORPO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 ESCALADA ROTOMOLDADA 4 DEGRAUS, 1 ESCADA DE 3 DEGRAUS, ROTOMOLDADA, COM 60CM DE LARGURA E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 ESCORREGADOR PADRÃO COM APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO, 1 ESCORREGADOR ROTOMOLDADO RETO COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE COMPRIMENTO, 1 ESCORREGADOR ROTOMOLDADO CURVO, 1 ESCADA ROTOMOLDADA 5 DEGRAUS COM 60CM DE LARGURA E GUARDA CORPO METÁLICO. DIMENSÃO ESPACIAL APROXIMADAS: 5,48M X 4,15M. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS, ENTREGA EFETUADA NO LOCAL A SER INSTALADO.</p>	BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL	UND	4	R\$ 31.250,00	R\$ 125.000,00
3	<p>PLAYGROUND 8 ATIVIDADES ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA COM COLUNAS DE 12X12CM REVESTIDA COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO. COMPOSTO POR 3 PLATAFORMAS, SENDO DUAS COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA DO SOLO E A TERCEIRA COM APROXIMADAMENTE 35CM DE DIFERENÇA DE ALTURA, COM MEDIDAS DE 1,10MX1,10M, ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X3CM GALVANIZADO, DOIS REFORÇOS TRANSVERSAIS, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO, 2 TELHADOS DE 1,40M X 1,40M, PASSARELA COM MEDIDAS DE</p>	BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL	UND	5	R\$ 44.000,00	R\$ 220.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 429
Proc. nº 06/23
Data: _____

	<p>1,10MX1,10M E ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X5CM GALVANIZADO EM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO COM GUARDA CORPO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 1 ESCALADA ROTOMOLDADA 4 DEGRAUS, 1 ESCADA ROTOMOLDADA 3 DEGRAUS COM 60CM DE LARGURA E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 ESCORREGADOR PADRÃO COM APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO, 1 DESCIDA DE BOMBEIRO EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DE DIÂMETRO, 1 ESCORREGADOR RETO COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE COMPRIMENTO, 1 RAMPA DE ESCALADA EM MADEIRA PLÁSTICA COM 8 TACOS E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 TOBOGÃ COM 4 CURVAS DE 45° E SAÍDA EM PAREDE DUPLA, FIXADOS A TORRE POR PAINEL ROTOMOLDADO, 1 CURVA ROTOMOLDADA 90°.</p> <p>DIMENSÃO ESPACIAL APROXIMADAS: 5,95M X 4,76M. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS, ENTREGA EFETUADA NO LOCAL A SER INSTALADO.</p>					
4	<p>PLAYGROUND 10 ATIVIDADES ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA COM COLUNAS DE 12X12CM REVESTIDA COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO. 3 PLATAFORMAS COM MEDIDAS DE 1,10MX1,10M, ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X3CM GALVANIZADO, DOIS REFORÇOS TRANSVERSAIS, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO, 2 TELHADOS DE 1,40M X 1,40M. 1 TOBOGÃ GRANDE ROTOMOLDADO COM DUAS CURVAS EM 45° UM TUBO RETO DE 2,00M E SAÍDA EM PAREDE DUPLA, 1 ESCORREGADOR DUPLO COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE COMPRIMENTO, 1 ESCADA 5 DEGRAUS COM 60CM DE LARGURA E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 RAMPA DE ESCALADA EM MADEIRA PLÁSTICA COM 8 TACOS E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 TUBO DE PASSAGEM ROTOMOLDADO COM 2,00M DE COMPRIMENTO, 1 PASSARELA DE CORDAS EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DIÂMETRO, 1 ESCALADA DE CORDAS EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DIÂMETRO, 1 ESCALADA ROTOMOLDADA 6 DEGRAUS, 1 ESCORREGADOR ESPIRAL COM PLATAFORMA, 1 ESCADA DE BOMBEIRO EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DIÂMETRO. DIMENSÃO ESPACIAL APROXIMADAS: 9,85M X 4,88M. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA</p>	BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL	UND	3	R\$ 73.333,33	R\$ 219.999,99



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



	MONTAGEM DOS PLAYS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS, ENTREGA EFETUADA NO LOCAL A SER INSTALADO.					
5	<p>PLAYGROUND 13 ATIVIDADES: ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA COM COLUNAS DE 12X12CM REVESTIDA COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO. 4 PLATAFORMAS COM MEDIDAS DE 1,10MX1,10M, ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X3CM GALVANIZADO, DOIS REFORÇOS TRANSVERSAIS, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO, 4 TELHADOS DE 1,40M X 1,40M. 1 TOBOGÁ GRANDE ROTOMOLDADO COM DUAS CURVAS EM 45°. 1 TUBO RETO DE 2,00M E SAÍDA EM PAREDE DUPLA, 1 ESCORREGADOR RETO COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE COMPRIMENTO, 1 ESCADA 5 DEGRAUS COM 60CM DE LARGURA E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 ESCADA ARAMADA, 1 ESCADA DE BOMBEIRO EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DIÂMETRO, 1 ESCORREGADOR DUPLO COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE COMPRIMENTO, 1 ESCORREGADOR ESPIRAL COM PLATAFORMA, 1 ESCALADA ROTOMOLDADA 6 DEGRAUS, 1 ESCALADA DE CORDAS EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DIÂMETRO, 1 TUBO DE PASSAGEM ROTOMOLDADO COM 2,00M DE COMPRIMENTO, 1 PASSARELA DE CORDAS, 1 PONTE CURVA PARA BAIXO COM GUARDA CORPO METÁLICO, 1 DESCIDA DE BOMBEIRO EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DE DIÂMETRO. DIMENSÃO ESPACIAL APROXIMADAS: 12,45M X 4,88M. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS, ENTREGA EFETUADA NO LOCAL A SER INSTALADO.</p>	BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL	UND	2	R\$ 89.050,00	R\$ 178.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 842.099,99 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)						

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 06/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;

b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 06/2023-CPL;

c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos fornecimentos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos fornecimentos será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura se compromete a dar plena e fiel fiscalização da execução dos fornecimentos objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos fornecimentos prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedor municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

Justo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos fornecimentos dos produtos.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos fornecimentos dos produtos complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos fornecimentos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim - MA, 24 de fevereiro de 2023.

Francinaldo Cardoso
Órgão Gerenciador

PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PEREELI
ALINE DO CARMO DA SILVA
Via Universitária, Nº 00172 - Cia I
CEP: 43.700-000

CNPJ: 28.167.794/0001-00

SIMÕES FILHO - BA

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representado pelo Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Senhor Alexandre Colares Bezerra Junior, RG.: 415556652011-1 SSP-MA, CPF nº. 334.616.513-20, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando é o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Playgrounds para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI

CNPJ Nº 28.167.794/0001-00

FONE/FAX: (71) 4116-0305

ENDEREÇO: Av. Via Universitária, nº 00172 - CIA I - Simões Filho - BA

E-MAIL: comercial@plenaprojetos.net.br

REPRESENTANTE LEGAL: ALINE DO CARMO DA SILVA

CPF Nº: 979.686.505-00

RG Nº: 28.167.794/0001-00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 975592110a0477827bf543078a4525e01692ff9e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 2957-2	CONTA CORRENTE: 981820-0
-----------------	----------------	--------------------------

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLAYGROUND 4 ATIVIDADES CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS, UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO, UMA ESCADA COM 5 DEGRAUS COM GUARDA CORPO METÁLICO, UM ESCORREGADOR PEQUENO COM RAMPA CONTÍNUA, PONTE DE PASSAGEM, ARO DE BASQUETE E JOGO DA VELHA COM NOVE FACES (OPCIONAL). MÓDULOS COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E TELHADO. DESENVOLVIDO COM UM CONCEITO MODULAR QUE PERMITE AMPLIAÇÃO INFINITA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 417CM X ALTURA 198CM X COMPRIMENTO 339CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS, ENTREGA EFETUADA NO LOCAL A SER INSTALADO.	BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL	UND	4	R\$ 24.750,00	R\$ 99.000,00
2	PLAYGROUND 6 ATIVIDADES ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA COM COLUNAS DE 12X12CM REVESTIDA COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO. COMPOSTO NO APROXIMADAMENTE POR: 2 PLATAFORMAS COM APROXIMADAMENTE 35 CM	BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL	UND	4	R\$ 31.250,00	R\$ 125.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 975592110a0477827bf543078a4525e01692ff9e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº 437
 Proc. nº 06/23
 Rubrica /

	<p>DE DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE SI, COM MEDIDAS DE 1,10MX1,10M E ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X5CM GALVANIZADO, COM DOIS REFORÇOS TRANSVERSAIS, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO, SENDO UMA DELAS COM TELHADO DE 1,40M X 1,40M, PASSARELA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,10MX1,10M E ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X5CM GALVANIZADO EM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO COM GUARDA CORPO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 ESCALADA ROTOMOLDADA 4 DEGRAUS, 1 ESCADA DE 3 DEGRAUS, ROTOMOLDADA, COM 60CM DE LARGURA E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 ESCORREGADOR PADRÃO COM APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO, 1 ESCORREGADOR ROTOMOLDADO RETO COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE COMPRIMENTO, 1 ESCORREGADOR ROTOMOLDADO CURVO, 1 ESCADA ROTOMOLDADA 5 DEGRAUS COM 60CM DE LARGURA E GUARDA CORPO METÁLICO. DIMENSÃO ESPACIAL APROXIMADAS: 5,48M X 4,15M. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS, ENTREGA EFETUADA NO LOCAL A SER INSTALADO.</p>					
3	<p>PLAYGROUND 8 ATIVIDADES</p> <p>ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA COM COLUNAS DE 12X12CM REVESTIDA COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO. COMPOSTO POR 3 PLATAFORMAS, SENDO DUAS COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA DO SOLO E A TERCEIRA COM APROXIMADAMENTE 35CM DE DIFERENÇA DE ALTURA, COM MEDIDAS DE 1,10MX1,10M, ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X3CM GALVANIZADO, DOIS REFORÇOS TRANSVERSAIS, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO, 2 TELHADOS DE 1,40M X 1,40M, PASSARELA COM MEDIDAS DE 1,10MX1,10M E ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X5CM</p>	BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL	UND	5	RS 44.000,00	RS 220.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 975592110a0477827bf543078a4525e01692ff9e


PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº 438
 Prec. nº 06/23
 Rubrica

	<p>GALVANIZADO EM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO COM GUARDA CORPO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 1 ESCALADA ROTOMOLDADA 4 DEGRAUS, 1 ESCADA ROTOMOLDADA 3 DEGRAUS COM 60CM DE LARGURA E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 ESCORREGADOR PADRÃO COM APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO, 1 DESCIDA DE BOMBEIRO EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DE DIÂMETRO, 1 ESCORREGADOR RETO COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE COMPRIMENTO, 1 RAMPAS DE ESCALADA EM MADEIRA PLÁSTICA COM 8 TACOS E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 TOBOGÃ COM 4 CURVAS DE 45° E SAÍDA EM PAREDE DUPLA, FIXADOS A TORRE POR PAINEL ROTOMOLDADO, 1 CURVA ROTOMOLDADA 90°.</p> <p>DIMENSÃO ESPACIAL APROXIMADAS: 5,95M X 4,76M. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS, ENTREGA EFETUADA NO LOCAL A SER INSTALADO.</p>					
4	<p>PLAYGROUND 10 ATIVIDADES</p> <p>ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA COM COLUNAS DE 12X12CM REVESTIDA COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO. 3 PLATAFORMAS COM MEDIDAS DE 1,10MX1,10M, ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X3CM GALVANIZADO, DOIS REFORÇOS TRANSVERSAIS, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO, 2 TELHADOS DE 1,40M X 1,40M. 1 TOBOGÃ GRANDE ROTOMOLDADO COM DUAS CURVAS EM 45° UM TUBO RETO DE 2,00M E SAÍDA EM PAREDE DUPLA, 1 ESCORREGADOR DUPLO COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE COMPRIMENTO, 1 ESCADA 5 DEGRAUS COM 60CM DE LARGURA E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 RAMPAS DE ESCALADA EM MADEIRA PLÁSTICA COM 8 TACOS E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 TUBO DE PASSAGEM ROTOMOLDADO COM 2,00M DE COMPRIMENTO, 1 PASSARELA DE CORDAS EM</p>	BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL	UND	3	R\$ 73.333,33	R\$ 219.999,99

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 975592110a0477827bf543078a4525e01692ff9e
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº 439
 Proc. nº 06/23
 Rubrica /

	TUBO DE AÇO COM 25,4MM DIÂMETRO, 1 ESCALADA DE CORDAS EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DIÂMETRO, 1 ESCALADA ROTOMOLDADA 6 DEGRAUS, 1 ESCORREGADOR ESPIRAL COM PLATAFORMA, 1 ESCADA DE BOMBEIRO EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DIÂMETRO. DIMENSÃO ESPACIAL APROXIMADAS: 9,85M X 4,88M. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS, ENTREGA EFETUADA NO LOCAL A SER INSTALADO.					
5	<p>PLAYGROUND 13 ATIVIDADES:</p> <p>ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA COM COLUNAS DE 12X12CM REVESTIDA COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO. 4 PLATAFORMAS COM MEDIDAS DE 1,10MX1,10M, ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 2MM COM ABAS DE 8X3CM GALVANIZADO, DOIS REFORÇOS TRANSVERSAIS, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM REVESTIDA EM POLIPROPILENO PIGMENTADO, 4 TELHADOS DE 1,40M X 1,40M. 1 TOBOGÃ GRANDE ROTOMOLDADO COM DUAS CURVAS EM 45°. 1 TUBO RETO DE 2,00M E SAÍDA EM PAREDE DUPLA, 1 ESCORREGADOR RETO COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE COMPRIMENTO, 1 ESCADA 5 DEGRAUS COM 60CM DE LARGURA E GUARDA CORPO METÁLICO, 1 ESCADA ARAMADA, 1 ESCADA DE BOMBEIRO EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DIÂMETRO, 1 ESCORREGADOR DUPLO COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE COMPRIMENTO, 1 ESCORREGADOR ESPIRAL COM PLATAFORMA, 1 ESCALADA ROTOMOLDADA 6 DEGRAUS, 1 ESCALADA DE CORDAS EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DIÂMETRO, 1 TUBO DE PASSAGEM ROTOMOLDADO COM 2,00M DE COMPRIMENTO, 1 PASSARELA DE CORDAS, 1 PONTE CURVA PARA BAIXO COM GUARDA CORPO METÁLICO, 1 DESCIDA DE BOMBEIRO EM TUBO DE AÇO COM 25,4MM DE DIÂMETRO. DIMENSÃO ESPACIAL APROXIMADAS: 12,45M X 4,88M. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYS</p>	BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL/ BRINK MOBIL	UND	2	R\$ 89.050,00	R\$ 178.100,00



Folha nº 440
 Proc. nº 06/23
 Rubrica [assinatura]

	NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS, ENTREGA EFETUADA NO LOCAL A SER INSTALADO.				
VALOR TOTAL: R\$ 842.099,99 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)					

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 06/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 06/2023-CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 975592110a0477827bf543078a4525e01692ff9e
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha n° 44
Proc. n° 06/23
Rubrica [assinatura]

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos fornecimentos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos fornecimentos será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura se compromete a dar plena e fiel fiscalização da execução dos fornecimentos objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA PÁGINA, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 975592110a0477827bf543078a4525e01692ff9e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº 442
Proc. nº 06/23
Rubrica [assinatura]

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos fornecimentos prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 975592110a0477827bf543078a4525e01692ff9e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº 443
 Proc. nº 06/23
 Rubrica /

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos fornecimentos dos produtos.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos fornecimentos dos produtos complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 975592110a0477827bf543078a4525e01692ff9e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº 444
 Proc. nº 06/23
 Rubrica [assinatura]

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos fornecimentos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 975592110a0477827bf543078a4525e01692ff9e
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº 445
Proc. nº 06/23
Rubrica [assinatura]

Pindaré Mirim – MA, 24 de fevereiro de 2023.

Francinaldo Cardoso

PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EIRELI

Órgão Gerenciador

ALINE DO CARMO DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 975592110a0477827bf543078a4525e01692ff9e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

